



EDITAL ATIVAÇÃO TRAVESSIA DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Travessia tem como objetivo a reforma/revitalização de espaços esportivos em comunidades pacificadas do Rio de Janeiro. É um modelo de parceria PPP3 (parceria público-privado-3º setor) que reúne o Governo do Estado, através da Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL), o município, através do Instituto Pereira Passos - IPP, e a LIGHT S/A, através do Instituto Light. A convite do IPP e em parceria com o Programa UPP Social, o ISER implementa a metodologia de ATIVAÇÃO COMUNITÁRIA para as quadras e campos, nos territórios contemplados pelo Projeto. O objetivo desta metodologia consiste na promoção da participação dos moradores no uso sustentável dos espaços em reforma.

Este edital compõe uma das etapas do processo de ATIVAÇÃO COMUNITÁRIA e tem como propósito fortalecer as iniciativas comunitárias dos moradores da região contemplada, incentivando a realização de atividades esportivas e culturais nos espaços reformados e reforçando a pactuação de uso e conservação em andamento.

2. ESPAÇOS CONTEMPLADOS

As áreas participantes do edital estão localizadas nos seguintes endereços:

FUMACÊ

Campo do Fumacê

ALEMÃO (MORRO DO ADEUS)

Quadra do Arapá

ALEMÃO (PALMEIRAS/FAZENDINHA/CASINHAS)

Campo do Serra

ANDARAÍ

Quadra do Cemasi

SÃO JOÃO (QUETO)

Quadra do Queto

TABAJARAS

Campo Sombra e Água Fresca

MANGUEIRA

Campo da Pedreira e Quadra da Pedreira

TUIUTI

Quadra do Tuiuti

COROA

Quadra Nova

SÃO CARLOS

Campo da Terrinha

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objeto selecionar projetos esportivos e/ou culturais apresentados por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas sem fins lucrativos (ONGs e associações), que serão realizados nos espaços contemplados pela proposta de ATIVAÇÃO COMUNITÁRIA do Projeto Travessia (quadras e campos).

4. DO VALOR

4.1. O valor destinado será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada comunidade contemplada pelo Projeto.

4.2. Poderão ser contemplados até três projetos, cujos valores serão estabelecidos de acordo com a pontuação definida nos itens 9.3 e 9.4 deste edital, sendo que os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

1º lugar: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º lugar: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3º lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste edital se entende que:

5.1. **PROJETO ESPORTIVO** é uma proposta de realização de um evento, atividade de formação ou aquisição de material esportivo.

5.1.1. Conforme as condições oferecidas pelo espaço reformado/revitalizado, o projeto poderá estar relacionado a áreas como:

- Futebol
- Futsal
- Vôlei
- Basquete
- Handebol
- Capoeira
- Atividades esportivas para pessoas da 3ª idade
- Atividades de lazer infantil
- Outras atividades esportivas

5.2. **PROJETO CULTURAL** é uma proposta de realização de uma atividade cultural ou de uma série de atividades, de um evento ou de uma série de eventos.

5.2.1. Conforme as condições oferecidas pelo espaço reformado/revitalizado, o projeto poderá estar relacionado a áreas como:

- Dança
- Teatro
- Circo
- Cinema ao Ar Livre
- Apresentações musicais (pequeno formato)
- Atividades formativas: oficinas artísticas, literárias, musicais
- Contação de histórias
- Outras atividades culturais

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão aptas a participar pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas sem fins lucrativos (ONGs e associações) dedicados à realização de atividades na área esportiva e cultural, atuantes nas comunidades contempladas pela ATIVAÇÃO COMUNITÁRIA do Projeto Travessia (quadras e campos).

6.2. Também serão aceitas propostas de comunidades vizinhas, com algum tipo de inserção no território por já haver realizado anteriormente projetos ou atividades esportivas ou culturais no local.

6.3. As atividades previstas no projeto deverão acontecer nos espaços esportivos reformados/revitalizados: quadras e campos.

6.4. Apenas poderão se inscrever neste edital projetos cujas atividades sejam gratuitas e abertas ao público em geral. Nas atividades com vagas limitadas, como campeonatos ou atividades de formação, a inscrição deverá ser aberta e divulgada ao público.

6.5. Cada projeto deverá indicar, entre seus integrantes, uma pessoa responsável pela assinatura do termo de compromisso e pela prestação de contas.

6.6. Cada pessoa poderá ser o proponente responsável em apenas um projeto.

6.7. A idade mínima para ser o proponente responsável pelo projeto é de 18 anos de idade. Para participar na elaboração da proposta, também serão aceitos jovens a partir de 16 anos.

6.8. Como condição para sua execução, os projetos deverão anuir obrigatoriamente às regras estabelecidas nos pactos de governança elaborados durante o processo de ATIVAÇÃO COMUNITÁRIA.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail travessia@iser.org.br, observando o envio da documentação especificada nos itens 7.2 e 7.3., informando no assunto “EDITAL PROJETO TRAVESSIA”.

7.2. O proponente deverá enviar o formulário de inscrição conforme o modelo do **Anexo 1** e o projeto conforme **Anexo 2**, disponíveis no endereço <http://www.iser.org.br/website/edital-travessias>. Deverá realizar o download destes documentos e criar um novo arquivo em formato Word para preenchimento.

7.3. É obrigatório preencher todos os campos do formulário e do projeto. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos nestes documentos.

7.4. Após o envio dos formulários, o proponente receberá uma confirmação por e-mail de que sua proposta foi inscrita com sucesso.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo para a inscrição dos projetos será de **10 a 17 de abril de 2014** para todos os territórios.

8.2. O processo seletivo respeitará o cronograma de obras e de ATIVAÇÃO COMUNITÁRIA.

9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação avaliará e classificará os projetos inscritos considerando as exigências especificadas neste edital de acordo com os seguintes critérios gerais:

- Atendimento dos objetivos do edital;
- Viabilidade quanto à implementação do projeto.

9.2. Quanto à duração, serão aceitas propostas de caráter:

- Pontual: atividades de curta duração, como eventos esportivos ou culturais, workshops, etc.
- Permanente ou periódico: atividades de duração estendida, como oficinas culturais, treinos esportivos, produção de publicações etc.

9.3. A primeira etapa de avaliação será eliminatória e os critérios estabelecidos serão os seguintes:

Serão eliminados do processo de seleção os projetos que não atendam a, no mínimo, três critérios técnicos do edital, sejam eles eliminatórios ou classificatórios.

Critérios eliminatórios	Pontuação atribuída
Clareza e coerência	1 a 5 pontos
Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto.	1 a 5 pontos
Potencial para participação da comunidade (moradores, entidades locais e uso do espaço esportivo revitalizado) na organização das ações.	1 a 5 pontos
Histórico de engajamento em ações esportivas e culturais na região.	1 a 5 pontos

9.4. Como critérios classificatórios, receberão maior pontuação os projetos com as seguintes características:

Critérios classificatórios	Pontuação atribuída
Projetos cujos proponentes sejam moradores localidade contempladas pela reforma.	1 ponto
Projetos que valorizem aspectos de conservação do espaço e ambientais.	2 pontos
Projetos coletivos ou com mais de um integrante na composição da equipe e que estabeleça parcerias com instituições	2 pontos

educativas (Escolas e Creches) e de saúde (Clínica da Família).	
---	--

9.5. Os resultados eliminatórios e classificatórios serão divulgados por e-mail no dia **28 de abril de 2014**.

9.5.1. Os selecionados serão notificados pelo ISER através do e-mail indicado no formulário de inscrição e receberão um arquivo com a documentação necessária para viabilizar a execução do projeto, que deverá ser preenchida e enviada ao mesmo endereço eletrônico.

9.6. O prazo para envio da documentação mencionada no item acima é de **29 de abril a 04 de maio de 2014**.

9.6.1. Serão eliminados do processo os projetos que não enviarem os documentos até esta data, hipótese na qual haverá a convocação do próximo colocado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Os projetos contemplados por este edital deverão ser realizados obrigatoriamente no período de **10 a 25 de maio de 2014**.

10.2. A Comissão de Avaliação poderá prorrogar este prazo, caso haja modificações no calendário de obras.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1. Para selecionar os projetos, será nomeada uma Comissão de Avaliação formada por 03 (três) membros, sendo um representante do ISER, um da Light e um do IPP/UPP Social.

11.2. A Comissão de Avaliação julgará os projetos, que serão contemplados com base nos critérios e pesos descritos neste edital.

11.3. A Comissão de Avaliação julgará a coerência entre as ações propostas pelos projetos e o orçamento definido para sua realização e poderá sugerir alterações quando julgar necessário, além de decidir, no âmbito de sua competência, sobre casos não previstos neste edital.

11.4. A Comissão de Avaliação poderá optar por não selecionar projetos em uma determinada área, se julgar que estes não atendem aos objetivos previstos no edital.

11.5. Poderá também selecionar apenas um projeto se julgar que este é o único a atender a esses objetivos. Neste caso, a proposta selecionada poderá receber a totalidade do valor destinado.

11.6. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.1. Após a divulgação dos resultados, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os documentos necessários à realização do projeto, no prazo estabelecido no **item 9.6** deste edital.

12.2. Em caso de ter seu projeto aprovado, o proponente deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO. Trata-se do documento firmado juntamente pelo proponente responsável e pela Comissão de Avaliação do Projeto Travessia, no qual o primeiro se comprometerá a realizar o projeto aprovado, na forma e condições propostas, e o segundo a destinar os recursos definidos nos itens 4.1. e 4.2. deste edital.

12.3. Caso o proponente não apresente os documentos no prazo estabelecido, o projeto será desclassificado e substituído pelo próximo suplente na lista de classificação.

13. DAS PARCERIAS E NOVOS INTEGRANTES

13.1. Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à Comissão de Avaliação do Projeto Travessia, para fins de autorização, sendo certo que deverão ser especificadas na prestação de contas, tanto pela identificação do parceiro quanto pela descrição detalhada do tipo de apoio obtido – material ou financeiro.

13.2. Não poderão ser realizadas para implementação dos projetos aprovados neste edital parcerias de cunho político partidário, como por exemplo, com vereadores e deputados.

14. LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

14.1. A liberação das parcelas acontecerá de acordo com o cronograma de atividades enviado no formulário, mediante a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

14.2. A primeira parcela será liberada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos documentos especificados nos itens 12.1. e 12.2. deste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente responsável deverá prestar contas das ações (em cronograma a ser definido pela Comissão de Avaliação para cada projeto) e ao final do projeto, sobre a utilização dos recursos obtidos por meio do edital. A liberação das parcelas seguintes está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Comissão de Avaliação.

15.2. Os documentos solicitados na prestação de contas são, exemplificativamente, mas não taxativamente: relatório de atividades, demonstrativo de despesas, notas fiscais, material de divulgação e registro fotográfico ou audiovisual. Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos compatíveis com a natureza do projeto.

15.3. Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser previamente solicitada e apenas terá validade se formalmente autorizada pela Comissão de Avaliação.

15.4. A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, em até 30 (trinta) dias, sob pena das medidas legais cabíveis.

15.5. A prestação de contas e o relatório final deverão ser entregues obrigatoriamente no período de **26 a 30 de maio de 2014** e enviados por e-mail a travessia@iser.org.br.

15.6. Caso haja dúvidas sobre o processo de prestação de contas, os proponentes deverão solicitar esclarecimentos pelo e-mail por e-mail a travessia@iser.org.br.